ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

GRUPO LOG9

Processo nº 5042504-47.2025.8.24.0023

CONTINUAÇÃO DA 2ª CONVOCAÇÃO

Em 02 de outubro de 2026, às 14h, foi aberta, em **continuação da segunda convocação**, regularmente instalada em 08 de julho de 2026, a Assembleia Geral de Credores do **GRUPO LOG9**, sob a condução do Dr. Nestor Mateus Samrsla, OAB/RS nº 107.274, representante da **MRS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, nomeada Administradora Judicial nos autos do processo de Recuperação Judicial nº 5042504-47.2025.8.24.0023, em trâmite perante a Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital – TJSC.

A ordem do dia, conforme prevista no Edital nº 310096305324, publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 12/06/2026, conforme certificação constante do Evento 495 dos autos, igualmente disponibilizado no sítio eletrônico da Administração Judicial e afixado na sede das Recuperandas, consistiu na deliberação acerca da aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, da eventual apresentação de plano alternativo, da constituição do Comitê de Credores, da escolha e substituição de seus membros, bem como de outras deliberações que importem em benefício da recuperação judicial, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 11.101/2005.

A Administração Judicial registrou que a presente Assembleia Geral de Credores está sendo transmitida ao vivo pelo canal da plataforma Assemblex no YouTube, acessível por meio do link: https://www.youtube.com/watch?v=r2k5o67-vIA

Na sequência, a Administração Judicial designou o Dr. Gabriel Ramos de Carvalho, representante do credor Banco Daycoval S.A., para exercer a função de Secretário da Assembleia, nos termos do art. 37, caput, da Lei nº 11.101/2005.

A Administração Judicial informou aos presentes que, em razão do trânsito em julgado, em 21 de julho de 2026, da decisão proferida nos autos nº 5008672-86.2026.8.24.0023, o crédito de VLADEMIR BADA TUON, no valor de R$ 5.916,67, foi incluído no Quadro Geral de Credores, na Classe I – Trabalhista, para fins de participação e votação na presente Assembleia Geral de Credores.

Na sequência, a Administração Judicial fez referência ao Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado no Evento 605, esclarecendo que o documento promove alterações em determinadas cláusulas e condições do Plano de Recuperação Judicial

originalmente apresentado no Evento 266. Considerando as modificações promovidas, solicitou à Recuperanda que, durante sua exposição, apresente de forma clara e objetiva as alterações efetivamente realizadas, a fim de que sejam devidamente consignadas em ata, conferindo plena ciência aos credores acerca das condições submetidas à deliberação e permitindo, posteriormente, o respectivo controle de legalidade pelo Juízo Recuperacional.

Na sequência, foi solicitado à equipe da plataforma Assemblex que espelhasse em tela o laudo de presença, contendo a relação dos credores, os respectivos créditos e os percentuais de presença apurados por classe. O referido laudo integra a presente ata como anexo.

Iniciados os trabalhos, a Administração Judicial concedeu a palavra ao representante das Recuperandas, Dr. Lucas Ceni, o qual cumprimentou os presentes e iniciou sua manifestação destacando a condução dos atos pela Administração Judicial e ressaltando que o procedimento alcança, neste momento, etapa relevante para a reestruturação das Recuperandas. Agradeceu a presença e a participação de todos os envolvidos, bem como o empenho dedicado às deliberações e negociações desenvolvidas ao longo do procedimento, reputando-os essenciais à adequada condução dos trabalhos.

Na sequência, passou a apresentar os principais pontos do Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial, protocolado no Evento 605 dos autos na data anterior à presente Assembleia, colocando-se, desde logo, à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas. Esclareceu que o documento promove alterações pontuais ao Plano de Recuperação Judicial originalmente apresentado no Evento 266, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Quanto à primeira alteração, informou que esta se refere às condições aplicáveis aos credores da Classe I – Trabalhista, especificamente ao deságio incidente sobre os respectivos créditos. Esclareceu que o Plano original previa deságio de 50% sobre o saldo devedor consolidado pela Administração Judicial, ao passo que o Modificativo passou a prever deságio de 60%, mantidas as demais condições originalmente estabelecidas para a Classe. Segundo expôs, a alteração decorreu da necessidade de adequação das condições do Plano à realidade econômico-financeira das Recuperandas, tendo o equacionamento das obrigações demonstrado a necessidade do referido ajuste. Acrescentou que, em seu entendimento, a alteração encontra respaldo jurisprudencial, sem prejuízo da posterior análise pela Administração Judicial e pelo Juízo Recuperacional.

Prosseguindo, informou que o Modificativo promoveu, ainda, a inclusão da Cláusula 5.5, inexistente no Plano original, destinada à disciplina dos Credores Colaboradores Prestadores de Serviço Essencial. Explicou que a disposição contempla credores responsáveis pela disponibilização e gestão de serviços relacionados aos pagamentos de combustível, atividade

que qualificou como essencial à operação das Recuperandas, inclusive por viabilizar os pagamentos realizados pelos motoristas para abastecimento da frota.

Esclareceu que determinados credores constantes do quadro de credores já prestaram tais serviços às Recuperandas e que a nova disposição busca estabelecer condições específicas para aqueles que retomarem a prestação do serviço essencial. Ressaltou que a retomada deverá ocorrer independentemente da prévia quitação do crédito concursal existente, passando, a partir de então, a incidir o fluxo de pagamento do crédito pretérito nas condições previstas no Modificativo. Acrescentou que foram estabelecidos critérios objetivos para enquadramento e adesão à condição de Credor Colaborador, inclusive relacionados ao preço médio praticado e à manutenção da prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses. Esclareceu, ainda, que o Modificativo resguarda ao próprio credor, durante o referido período, a possibilidade de reavaliar administrativamente as condições econômicas e de crédito das Recuperandas, inclusive para que a prestação inicialmente realizada na modalidade pré-paga possa, a critério do credor, vir a ser realizada mediante pagamento a prazo. Na oportunidade, detalhou as condições de pagamento destinadas à referida subclasse e apresentou exemplo prático com o objetivo de esclarecer aos credores o funcionamento da sistemática proposta.

Dando sequência, apresentou breve contexto acerca das Recuperandas, da composição de seus créditos e da atual situação de sua frota. Nesse ponto, abordou a previsão de realização de determinados ativos móveis, esclarecendo que a medida foi estruturada de modo a não acarretar redução da capacidade operacional ou do faturamento das Recuperandas. Informou que o Modificativo contempla a possibilidade de alienação de 7 (sete) veículos atualmente integrantes do ativo das Recuperandas, observadas as premissas legais aplicáveis e mediante autorização decorrente da deliberação assemblear, inclusive com possibilidade de utilização dos bens para dação em pagamento de credores extraconcursais.

Acrescentou que, juntamente com o Modificativo, foi apresentado anexo contendo informações individualizadas acerca dos veículos, respaldadas, segundo informou, pela documentação pertinente, contemplando o estado atual de cada bem, eventuais registros de alienação e a situação das restrições incidentes. Quanto aos veículos sobre os quais ainda recaem restrições, esclareceu que existem procedimentos destinados às respectivas baixas. Ressaltou, ainda, que a eficácia das medidas relacionadas aos referidos ativos permanece sujeita às análises e autorizações pertinentes, inclusive pelo Juízo Recuperacional, além da apreciação da Administração Judicial e dos credores nos limites de suas respectivas atribuições.

Ao final, o Dr. Lucas Ceni reiterou que as alterações apresentadas se restringem aos pontos expressamente contemplados no Modificativo de Evento 605, permanecendo inalteradas as

demais condições do Plano de Recuperação Judicial, e manifestou sua expectativa de ter esclarecido adequadamente os termos da proposta. Solicitou aos credores que considerassem as informações apresentadas quando do exercício do direito de voto e permaneceu à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Ato contínuo, a Administração Judicial franqueou a palavra aos credores e demais presentes que desejassem se manifestar.

Em uso da palavra, a Dra. Mariana Alves de Moraes, representante da credora COOPERATIVA DE CRÉDITO TRANSCRED, suscitou a possibilidade de realização da votação em dois cenários distintos, em razão de impugnação de crédito pendente de julgamento. Após breve discussão entre a representante da credora, a Administração Judicial e o representante das Recuperandas acerca da forma de apuração do voto, a Dra. Mariana Alves de Moraes informou, via chat da plataforma, que havia recebido orientação de sua constituinte pela abstenção na votação, restando, assim, superada a questão quanto à necessidade de apuração em dois cenários, com o regular prosseguimento dos trabalhos assembleares.

Não havendo outros pedidos de uso da palavra, a Administração Judicial deu início aos procedimentos de votação relativos à aprovação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial de Evento 266 e Modificativo/Aditivo de Evento 605, sendo os votos devidamente registrados pelos credores por meio da plataforma Assemblex.

Concluída a votação, a Administração Judicial procedeu à leitura dos respectivos resultados, nos termos do art. 45 da Lei nº 11.101/2005, apresentando em tela os relatórios de votação correspondentes, os quais serão anexados à presente ata e posteriormente juntados aos autos para apreciação e deliberação pelo Juízo recuperacional.

A votação resultou na **aprovação** do Plano de Recuperação Judicial de Evento 266 e Modificativo/Aditivo de Evento 605, conforme os percentuais a seguir demonstrados:

Classes	Percentual de credores votantes Voto SIM	Percentual de credores votantes Voto NÃO	Percentual de valores de crédito Voto SIM	Percentual de valores de crédito Voto NÃO
Trabalhista	100%	0%	100%	0%

Quirografário	88,89%	11,11%	94,47%	5,53%
ME/EPP	100%	0%	100%	0%

Na sequência, a Dra. Mariana Alves de Moraes, representante da credora COOPERATIVA DE CRÉDITO TRANSCRED, registrou, via chat da plataforma, manifestação acerca do Plano de Recuperação Judicial, requerendo sua consignação em ata, nos seguintes termos:

"A cooperativa Transpocred discorda do PRJ apresentado pelas Recuperandas tendo em vista a forma de pagamento que onera excessivamente os credores Quirografários (Classe III), com alto deságio, carência elevada e prazo de pagamento extremamente alongado. Por fim, a cooperativa também não concorda com as cláusulas ilegais contidas no PRJ, quais sejam:

- DA EXTENSÃO DA NOVAÇÃO AOS COOBRIGADOS/GARANTIDORES);

- POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE RJ APÓS SUA HOMOLOGAÇÃO (VEDAÇÃO DE DECRETAÇÃO DA FALENCIA EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO PLANO / REALIZAÇÃO DE NOVA AGC PARA ALTERAÇÃO DO PLANO DE RJ HOMOLOGADO)"

Em seguida, a Administração Judicial consignou que a presente ata foi elaborada de forma sumária, considerando que a Assembleia conta com registro integral de imagens e falas pela plataforma.

A Administração Judicial declarou suspensos os trabalhos assembleares por alguns minutos para a lavratura da ata. Ato contínuo, a presente Ata foi lida e assinada em conformidade com o art. 37, §7°, da Lei n° 11.101/05, por quem de direito.

Florianópolis, 02 de outubro de 2026.

MRS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial
Nestor Mateus Samrsla

Gabriel Ramos de Carvalho

Lucas Ceni

Representante de Banco Daycoval S.A
Secretário

Chaiane Da Silva Carster
Representante de ANTONIO FELISBERTO
Credor Trabalhista

Advogado da Recuperanda

Chaiane Da Silva Carster
Representante de ATANASIO DE CAMPOS FERREIRA JUNIOR
Credor Trabalhista

Assinado eletronicamente

Luessa de Simas Santos Hinckel
Representante de POOL EMPRESARIAL S.A
Credor Quirografário

Amanda Catherine Scotá de Andrade
Representante de MONETARIE SECURITIZADORA S/A
Credor Quirografário

Ricardo Teodoro
Representante de BOX9 MECATRONICA LTDA
Credor ME/EPP

Ricardo Teodoro
Representante de ECOPREVE SERVICOS LTDA
Credor ME/EPP

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas

URL pública de verificação de integridade e autenticidade
https://valida.ae/592e370e8d84d4287da5542d17cd5aac93991f687b4bab8a9

Assinaturas concluídas: **7** de **7**

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

`ad4c59ac3e98298dd09bae0bd4a3449c0810bc890448c263c369095735e1ca03`
Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Nestor Mateus Samrsla
Signatário

Lucas Carminatti Ceni
Signatário

Gabriel Ramos Ramos de Carvalho
Signatário

Chaiane Da Silva Carster
Signatário

Assinado eletronicamente
Luessa De Simas Santos Hinkcel
Signatário

Amanda Scotá de Andrade
Signatário

Ricardo Teodoro
Signatário

Trilha de auditoria

02/10/2026 15:06 — **Assemblex LTDA** (contato@assemblex.com.br), Assemblex LTDA (24.092.269/0001-03), criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: `ad4c59ac3e98298dd09bae0bd4a3449c0810bc890448c263c369095735e1ca03`

02/10/2026 15:07 — **Assemblex LTDA** (contato@assemblex.com.br), Assemblex LTDA (24.092.269/0001-03), visualizou o documento

Endereço de IP: `191.37.248.181` Porta: `49894`

02/10/2026 15:09 — **Ricardo Teodoro** (ricteo@hotmail.com) visualizou o documento

Endereço de IP: `191.251.40.40` Porta: `56737`

02/10/2026 15:09 — **Ricardo Teodoro** (ricteo@hotmail.com) assinou o documento

Endereço de IP: `191.251.40.40` Navegador: `Chrome/154.0` Tipo de geolocalização: `IP`
Porta: `56737` Arquitetura: `x64` Precisão: `5km+`
SO: `Windows NT 10.0` Render engine: `Gecko` Latitude e longitude: `-27.6168, -48.4997`

02/10/2026 15:11 **Lucas Carminatti Ceni** (lucas.ceni@lollato.com.br) visualizou o documento

Endereço de IP: 189.85.177.131 Porta: 49665

02/10/2026 15:11 **Lucas Carminatti Ceni** (lucas.ceni@lollato.com.br) assinou o documento

Endereço de IP: 189.85.177.131 Navegador: Chrome/154.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 49665 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
SO: Windows NT 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -27.6168, -48.4997

02/10/2026 15:14 **Amanda Scotá de Andrade** (amanda.andrade@abfadvogados.com.br) visualizou o documento

Endereço de IP: 177.174.203.129 Porta: 49620

02/10/2026 15:14 **Amanda Scotá de Andrade** (amanda.andrade@abfadvogados.com.br) assinou o documento

Endereço de IP: 177.174.203.129 Navegador: Mobile Safari/26.6 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 49620 Arquitetura: ARM64 Precisão: 5km+
SO: iOS 26.6 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -30.1188, -51.168

02/10/2026 15:18 **Luessa De Simas Santos Hinkcel** (luessa@personalcard.com.br) visualizou o documento

Endereço de IP: 189.4.76.129 Porta: 21723

02/10/2026 15:19 **Luessa De Simas Santos Hinkcel** (luessa@personalcard.com.br) assinou o documento

Endereço de IP: 189.4.76.129 Navegador: Microsoft Edge/154.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 21723 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
SO: Windows NT 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -27.6157, -48.6235

02/10/2026 15:21 **Gabriel Ramos Ramos de Carvalho** (gabriel.c@bancodaycoval.com.br) visualizou o documento

Endereço de IP: 189.2.196.66 Porta: 32339

02/10/2026 15:21 **Gabriel Ramos Ramos de Carvalho** (gabriel.c@bancodaycoval.com.br) assinou o documento

Endereço de IP: 189.2.196.66 Navegador: Chrome/152.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 32339 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
SO: Windows NT 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -3.1032, -60.0288

02/10/2026 15:23 **Chaiane Da Silva Carster** (chaicarster@hotmail.com) visualizou o documento

Endereço de IP: 177.170.7.210 Porta: 53211

02/10/2026 15:23 **Chaiane Da Silva Carster** (chaicarster@hotmail.com) assinou o documento

Endereço de IP: 177.170.7.210 Navegador: Chrome/154.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 53211 Arquitetura: ARM64 Precisão: 5km+
SO: Mac OS X 10_15_7 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -27.6027, -48.5541

02/10/2026 15:36 **Nestor Mateus Samrsla** (nestor@mrs.adm.br) visualizou o documento

Endereço de IP: 189.6.250.60 Porta: 4491

02/10/2026 15:36 **Nestor Mateus Samrsla** (nestor@mrs.adm.br) assinou o documento

Endereço de IP: 189.6.250.60 Navegador: Samsung Browser/30.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 4491 Arquitetura: ARM Precisão: 5km+
SO: Android 10 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -30.0273, -51.2353